



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.308

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de vias e logradouros públicos

Autoria: Cláudio Rodrigues de Jesus

Data: 28/02/2023

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 13/2023. Denomina a “Rua Santina Ferreira da Silva”, localizada no bairro Santos Reis. (Referente à Lei nº 5.535, de 05/04/2023).

Controle Interno – Caixa: 8.15 **Posição:** 16 **Número de folhas:** 11

Espécie: PL
Categoría: Nomenclatura
Cx: 8.15
Ordens: 16
Nº folio: 11

n.º 27/2023



28.03.2023

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N.º 13/2023

AUTOR:

Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus.

ASSUNTO:

Denomina Santina Ferreira da Silva no Bairro Santos Reis.

MOVIMENTO

238/02/2023

Comissão Legislação e Justiça.

1 - Comissão de Vias e Logradouros Públicos

2 - *APROVADO EM UNICA EM 28.03.2023*

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

01-03-2023



PROJETO DE LEI Nº 13 /2023

Denomina Rua Santina Ferreira da Silva no

Bairro Santos Reis.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Beco/Travessa que liga a Av. Pedro Mendonça e a Rua Estrela do Oriente, localizada no Bairro Santos Reis, neste Município de Montes Claros/MG, passa a denominar-se oficialmente **Rua Santina Ferreira da Silva no Bairro Santos Reis.**

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 27 de Fevereiro de 2023.

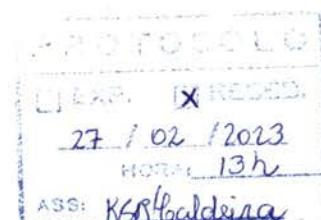
ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDIO RODRIGUES DE JESUS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS

Vereador na Câmara Municipal de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
6 JUSTIÇA
EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023
jefi
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRA
DORRAS PÚBLICOS
EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023
jefi
PRESIDENTE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a **Rua Beco/Travessa que liga a Av. Pedro Mendonça e a Rua Estrela do Oriente localizada no Bairro Santos Reis**, neste Município, que passará a denominar-se oficialmente **Rua Santina Ferreira da Silva no Bairro Santos Reis** e que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atende os requisitos legais previstos no art. 159, § 4º, do Regimento Interno.

Montes Claros, 27 de Fevereiro de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDIO RODRIGUES DE JESUS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Vereador: **CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS**
Autor da proposição



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus (Rede Sustentabilidade)

Ofício 38/2023

À Gerência de Cadastro Imobiliário
Marcos Paulo
Secretaria de Finanças
Montes Claros – MG

Sr. Gerente,

Venho por meio do presente instrumento, solicitar a Vossa Senhoria, que seja verificado se já existe denominação oficial com o nome **Beco/Travessa que liga a Av. Pedro Mendonça e a Rua Estrela do Oriente.**

Certo que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Montes Claros, 08 de Fevereiro de 2023.

*Recd. 02/02/2023
08/02/2023*

Cláudio Rodrigues Jesus
CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
Vereador Da Câmara Municipal De Montes Claros



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 16 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Sr.

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS

Vereador - Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 09/2023/GCI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 038/2023

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Exceléncia que não encontramos no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, logradouro com denominação oficial de **Beco/Travessa que liga a Av. Pedro Mendonça e a Rua Estrela do Oriente**.

Sem mais para o momento, colcemo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Ricardo Pereira Borém
Gerência de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus (Rede Sustentabilidade)

Ofício 40/2023

À Gerência de Cadastro Imobiliário
Marcos Paulo
Secretaria de Finanças
Montes Claros – MG

Sr. Gerente,

Venho por meio do presente instrumento, solicitar a Vossa Senhoria, que seja verificado se já existe denominação oficial com o nome **Rua Santina Ferreira da Silva**.

Certo que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Montes Claros, 09 de Fevereiro de 2023.

*Recebido 6-
09/02/2023*

Cláudio Rodrigues Jesus
VEREADOR
CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 13 de fevereiro de 2023

Excelentíssimo Sr.

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS

Vereador — Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 06/2023/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 040/2023

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Exceléncia que não encontramos no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, logradouro com denominação oficial de **SANTINA FERREIRA DA SILVA**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Gerência de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 13/2023 QUE “Denomina Rua Santina Ferreira da Silva no bairro Santos Reis”, de autoria do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo denominar rua Rua Santina Ferreira da Silva no bairro Santos Reis.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 01 de março de 2023.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 13/2023

AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

MATÉRIA: Denomina Via Pública Geraldo César de Andrade Mendes no Bairro Vila Regina.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 23/02/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 23/02/2023.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públícos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar a Rua Beco/Travessa que liga a Avenida Pedro Mendonça e a Rua Estrela do Oriente, localizada no Bairro Santos Reis, neste Município de Montes Claros/MG, passa a denominar-se oficialmente Rua Santina Ferreira da Silva no Bairro Santos Reis.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 09/2023/GCTI que não encontraram no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para o **Beco/Travessia** que liga a **Av. Pedro Mendonça e a Rua Estrela do Oriente**, bem como informa por meio do Ofício 06/2023/GCTI que não encontraram logradouro público com a denominação de **Santina Ferreira da Silva**.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei e que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atendem os requisitos do Regimento Interno.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 24 de março de 2023.

Presidente: Ver. Edmilson Bispo dos Santos

Relator: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva

Vice-presidente/Suplente: Ver. Odair Ferreira Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 13/2023

AUTOR: Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus

MATÉRIA: Denomina Santina Ferreira da Silva no Bairro Santos Reis.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 03/03/2023 com entrada na Sala das Comissões no dia 03/03/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo denominar a Rua Beco/Travessa que liga a Avenida Pedro Mendonça e a Rua Estrela do Oriente, localizada no Bairro Santos Reis, neste Município de Montes Claros/MG, passa a denominar-se oficialmente Rua Santina Ferreira da Silva no Bairro Santos Reis.

Analisando a presente propositura, observa-se que foram juntados ofícios da Secretaria Municipal de Finanças atestando a inexistência da denominação pretendida nos logradouros do município, bem como listas de abaixo-assinado contendo a manifestação favorável dos moradores da localidade, além da apresentação do Termo de Responsabilidade assinado pelo autor do projeto declarando a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos exigidos pelo art. 159, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Desse modo, verifica-se tratar de assunto de interesse local, não incide vício de iniciativa e não contraria normas constitucionais ou legais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 24 de março de 2023.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator/Suplente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes